RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## SENTENÇA

Processo n°: **0005208-62.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: Danilo Vicentin Arioli

## CONCLUSÃO

Em 20 de abril de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, \_\_\_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu DANILO VICENTIN ARIOLI, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Autorizo o levantamento da fiança.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 20 de abril de 2016.

## Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

## <u>**D** A T A</u>

Em 20 c	le abril de 2016, recebi estes autos em cartório.
Eu,	, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA